

Lei nº 22

cria o cargo de chefe do Serviço de Obras e abre crédito especial.

O Foro do Município de Ilbiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de chefe do Serviço de Obras, com os vencimentos anuais de quatorze mil e quatrocentos cruzeiros (Cr. \$ 14.400,00).

Art. 2º Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr. \$ 7.200,00).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir do dia 1º de Julho de 1948.

Prefeitura Municipal de Ilbiá, 5 de Julho de 1948.

a) *Elvino Filêncio Rodrigues*
Prefeito Municipal

a) *Sebastiana Neusa Rodrigues*
Secretária

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura aos cinco dias do mês de Julho de 1948.

Neusa Rodrigues
Secretária